

## **Política de Investimentos Socioambientais e Culturais**

### **1) Finalidade:**

Esta Política de Investimentos Socioambientais e Culturais tem por finalidade estabelecer os critérios para investimento em projetos socioambientais e culturais com recursos próprios do INEC ou de terceiros, visando a financiar, certificar e difundir projetos que tenham enfoque em educação, cidadania, proteção ambiental e uso sustentável dos recursos naturais, tecnologias sociais de convivência com o semiárido, desenvolvimento comunitário e fortalecimento da arte e cultura local.

A presente Política e as ações dela advindas devem sempre guardar plena consonância com o Estatuto do INEC, seu Regimento Interno, bem como com sua Política Ambiental e outras políticas que o Instituto venha a estabelecer.

### **2) Objetivos dos Investimentos Socioambientais e Culturais**

Os Investimentos socioambientais e culturais do INEC serão efetuados em projetos voltados para o alcance dos seguintes objetivos:

I – Incentivar a construção de conhecimento e cidadania de forma criativa, lúdica, cooperativa e fomentar a educação, respeitando a cultura local e a promoção de iniciativa de geração de renda e sustentabilidade.

II – Realizar ações que promovam o desenvolvimento da arte e cultura brasileira, estimulando a produção, criação e o acesso de bens e serviços culturais com ênfase na criação de grupos produtivos e disseminação das ações de forma sustentável.

III – Promover o desenvolvimento socioambiental, cultural, socioeducativo, econômico e humano de comunidades em situação de vulnerabilidade social, por meio de metodologias e tecnologias sociais inovadoras que gerem sustentabilidade e promovam a cidadania e o respeito à vida.

### **3) Diretrizes:**

- a) Vincular os investimentos socioambientais e culturais à missão institucional do Instituto e seus objetivos estratégicos.
- b) Descentralizar geograficamente a distribuição dos recursos de investimento, tanto no aspecto da localização das entidades proponentes, quanto dos beneficiários.
- c) Promover o desenvolvimento humano, a brasilidade e a autoestima dos brasileiros.

- d) Promover a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural.
- e) Promover o desenvolvimento comunitário, a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

#### 4) Abrangência e Público

Comunidades tradicionais, quilombolas, comunidades indígenas e comunidades carentes localizadas preferencialmente no Semiárido nordestino, bem como nas áreas suburbanas e rurais interioranas, de área que perfaz onze estados, sendo os nove da Região Nordeste, além do norte de Minas Gerais e norte do Espírito Santo.

#### 5) Formas de investimento

Os investimentos socioambientais e culturais do INEC serão efetivados em espécie, por meio de apoio financeiro na forma de patrocínio a ações e projetos socioambientais, por meio de demandas diretas.

O número de projetos apoiados e o limite do investimento que poderá ser aportado a cada um deles será delimitado pelo orçamento aprovado anualmente pelo INEC para a presente Política.

#### 6) Segmentos:

- a) Educação
- b) Arte e Cultura
- c) Desenvolvimento e Integração Comunitária
- d) Iniciação profissional
- e) Proteção ambiental e uso sustentável dos recursos naturais

#### 7) Categorias:

Os interessados poderão concorrer com projetos que tenham enfoque nas seguintes categorias:

- a) **Educação:** projetos que promovam a construção de conhecimento, fomento à educação e cidadania de forma criativa, lúdica, cooperativa, respeitando a cultura popular. Com o compromisso de realizar atividades sociais para a comunidade, potencializando a atitude cidadã e envolvendo-se na dinâmica comunitária para transformá-la positivamente; criar e executar projetos produtivos de capacitação e de geração de renda tendo presente a economia solidária, a autogestão, preservação ambiental e protagonismo social.
- b) **Arte e Cultura:** realização de ações que promovam o desenvolvimento da arte e cultura brasileira, estimulando a produção, criação e o acesso universal de bens e serviços culturais, com ênfase no fortalecimento da identidade pessoal e

comunitária; criação de grupos produtivos tendo presente a economia solidária, a autogestão, preservação ambiental e protagonismo social e a disseminação de ações artísticas e culturais de forma sustentável.

- c) **Desenvolvimento e Integração Comunitária:** projetos que estimulem o desenvolvimento socioambiental, socioeducativo, econômico e humano de comunidades, por meio de metodologias e tecnologias sociais inovadoras, tais como aquelas trabalhadas pela Permacultura, desenvolvidas na interação com a comunidade, que representem efetivas soluções de transformação social, que gerem sustentabilidade e promovam a cidadania e o respeito à vida.
- d) **Iniciação Profissional:** projetos que atuem na iniciação e formação profissional de pessoas de comunidades com o perfil conforme descrito no item “Abrangência e Público”, anterior.
- e) **Proteção ambiental e uso sustentável dos recursos naturais:** projetos voltados para a recuperação de áreas degradadas e para modificações/adaptações na forma como são geridos os recursos naturais em comunidades descritas no item “Abrangência e Público”, tais como: recuperação de recursos hídricos, nascentes, pequenas áreas de lançamento de resíduos sólidos (pequenos lixões), implantação de quintais produtivos e pequenos sistemas agroflorestais, recuperação e proteção de áreas de preservação permanente e reserva legal, planejamento de extrativismo para uso local e comercial em bases sustentáveis, projetos inovadores voltados para preservação e uso racional dos recursos naturais, entre outros.

Para todas as categorias descritas acima, poderão ser apoiados projetos que já tenham sido executados e que tenham continuidade, bem como projetos em desenvolvimento ou inovações não experimentadas.

## 8) Solicitação de Apoio Financeiro a Projetos

Podem pleitear apoio financeiro na forma de patrocínio, as pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, que trabalhem com finalidades condizentes com o descrito no item “Categorias” anterior, e com atuação na área estabelecida no item “Abrangência e Público”.

As instituições e entidades só poderão pleitear recursos se apresentarem as devidas documentações comprobatórias e certidões negativas de débitos atualizadas.

Na hipótese de projeto aprovado ter sido elaborado em coautoria, o repasse do recurso será feito à instituição proponente, a qual deverá gerir o recurso.

Poderá ser apresentado mais de um projeto por entidade para um mesmo período. No entanto, apenas um poderá ser contemplado com recursos do INEC por vez.

Em nenhuma hipótese será contemplada, nos projetos, remuneração de quaisquer dos dirigentes das entidades autoras ou coautoras.

As propostas via demanda direta devem ser enviadas no mínimo 90 (noventa) dias antes da data de início de realização do projeto.

## 9) Critérios de Seleção:

Tanto para projetos encaminhados por edital quanto por demanda direta, a avaliação do mérito consistirá na seleção dos projetos mediante análises objetivas dos seguintes critérios:

- a) **Efetividade:** verificação dos resultados das ações desenvolvidas pela instituição.
- b) **Impacto social, econômico e ambiental:** modificações produzidas pelas iniciativas da instituição na melhoria da qualidade de vida, da segurança alimentar, e do ambiente sobre o qual incide o trabalho realizado. Nesse sentido, os indicadores tempo de permanência do beneficiário no projeto e valor da hora de permanência do beneficiário no projeto serão critérios observados.
- c) **Potencial de difusão/replicação:** possibilidade continuidade da ação da instituição e da ampliação de seus resultados para outras situações ou localidades.
- d) **Adesão e participação social:** nível de envolvimento social com ações desenvolvidas por parte da população impactada e de outras pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, corroborando a legitimidade e a capacidade de mobilização social da instituição.
- e) **Originalidade:** carácter inovador e original das iniciativas da instituição.
- f) **Integração com outras políticas e programas:** articulação com outras iniciativas implementadas pelo Governo Federal ou por organizações da sociedade civil, com o intuito de promover sua complementariedade, combatendo a superposição de políticas e programas e desperdício de recursos.
- g) **Capacidade de gestão da entidade proponente:** em termos de para sustentabilidade financeira e técnica.
- h) **Equipes de projeto:** Composição, formação e experiência profissional das equipes indicadas no projeto.
- i) **Histórico de atuação:** Coerência entre os objetivos do projeto apresentado e os resultados já alcançados.
- j) **Relevância do projeto:** frente ao contexto local e potencial de transformação local do projeto.

Não serão aceitos projetos cujas ações:

- a) Não estejam alinhadas com os valores e políticas do INEC.
- b) Sejam de cunho religioso e/ou político partidário.

- c) Forem consideradas ofensivas e/ou vulgares.
- d) Sejam ligadas a jogos de azar ou especulativo.
- e) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) Estejam associadas a fumo, drogas, violência e sexismo.
- g) Tenham como proponentes entidades em que façam parte de sua direção empregados do INEC ou seus parentes de primeiro grau ou parentes em primeiro e segundo grau de membros da Diretoria Executiva.

Nos casos abaixo, os projetos deverão ser submetidos ao Conselho de Administração do INEC, desde que não tenham como proponentes entidades em que façam parte de sua direção qualquer membro deste Conselho ou seus parentes em primeiro e segundo grau.

- a) Que não atendam a algum dos preceitos desta Política de Investimentos Socioambientais;
- b) Cujos valores ultrapassem 15% (quinze por cento) do orçamento do ano desta Política;
- c) Projetos de uma entidade que já esteja contemplada com recursos do INEC para projetos em andamento;

#### **10) Roteiro para elaboração de projetos:**

Para apresentação de projetos, deverão ser apresentados, no mínimo, os documentos abaixo discriminados, os quais constituirão sua proposta de seleção de patrocínio, sendo que outros documentos além destes poderão ser solicitados no âmbito dos editais de seleção de projetos.

- I. Ficha de inscrição conforme modelo anexo (Anexo I – Ficha de Inscrição), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal.
- II. Descrição do projeto, conforme modelo anexo (Anexo II – Formulário de Descrição do Projeto), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal.
- III. Comprovação de no mínimo três anos de funcionamento da entidade proponente.
- IV. Comprovação de trabalhos anteriores realizados.
- V. Cópia de documentos que comprovem a condição de pessoa jurídica pública ou de direito privado e sua vinculação à categoria inscrita.
- VI. Documentos que comprovem a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da instituição candidata, bem como com o cumprimento da legislação ambiental, quando aplicável.

VII. Declaração de concordância, conforme modelo anexo (Anexo – III Declaração de Concordância).

VIII. Declaração que autorize o INEC a publicar e divulgar os projetos conforme modelo anexo (Anexo IV – Declaração de Autorização).

Todos os itens acima são obrigatórios e o não atendimento a qualquer um deles acarretará na desqualificação do projeto.

As comprovações mencionadas no item III acima deverão conter relatórios técnicos ou material informativo que ilustre as realizações alcançadas, a exemplo de jornais e revistas, publicações, vídeos, fotos, prêmios e homenagens recebidas.

No caso de apresentação de projetos por terceiros, deverá ser anexada a Declaração de Concordância (Anexo III), assinada pelo representante legal da entidade, na qual deverá estar registrado que concorda em ser indicado ao edital e que acata integralmente o conteúdo desta Política de Patrocínio.

Caberá à instituição candidata a inteira responsabilidade pela autenticidade de toda documentação apresentada.

#### **11) Fonte de Recursos:**

A fonte dos recursos financeiros desta Política de Investimentos Socioambientais e Culturais, que serão concedidos pelo INEC, foram captados por meio de doações, contribuições de seus parceiros e associados e premiações não vinculadas.

#### **12) Valores de Patrocínio:**

O valor máximo destinado a cada projeto será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Nenhum projeto poderá representar mais de 15% do orçamento anual de Patrocínios, a ser definido anualmente.

Os recursos financeiros previstos serão repassados em forma de contrato de patrocínio entre o INEC e as entidades selecionadas, após discussão e aprovação dos planos de trabalho estabelecidos para cada entidade selecionada.

Os recursos serão pagos progressivamente à medida que os produtos estabelecidos no plano de trabalho forem entregues e devidamente aprovados pela equipe técnica do INEC, designada pela Diretoria Administrativo-Socioambiental.

As instituições selecionadas terão o prazo de 1 (um) ano para execução do plano de trabalho, contando a partir da assinatura do contrato de patrocínio.

A assinatura do contrato de patrocínio será realizada após a entrega e aprovação do plano de trabalho do projeto.

Os repasses dos recursos serão feitos em 2 (duas) ou mais parcelas, sendo a primeira após a assinatura do contrato de patrocínio e as demais após a entrega e aceite pelo INEC dos relatórios técnicos e prestação de contas parciais, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido para cada projeto.

Os valores dos recursos serão depositados em conta bancária específica de titularidade das instituições selecionadas, abertas para este fim, constantes os dados no contrato de patrocínio.

### **13) Contrapartida Socioambiental e Cultural:**

Todos os projetos deverão apresentar as ações que a entidade proponente pretende desenvolver a fim de democratizar o acesso às atividades, aos produtos, serviços e bens propostos no projeto, a título de contrapartida social, como por exemplo:

- a) Desenvolver atividades dentro da área de atuação do INEC, atendendo população de baixa renda.
- b) Disponibilizar na internet a íntegra dos registros audiovisuais resultantes dos espetáculos, exposições, atividades de formação e outros eventos de caráter presencial.
- c) Realizar, gratuitamente, atividades paralelas aos projetos, tais como ensaios abertos, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras, oficinas, entre outras.
- d) Envolver-se em outras ações, campanhas ou projetos do INEC.
- e) Outras medidas sugeridas pelo proponente a serem apreciadas pelo INEC.

As contrapartidas sociais deverão ser comprovadas pela entidade patrocinada na forma firmada no contrato de patrocínio durante a execução ou final do projeto.

### **14) Prestação de Contas:**

Em todo e qualquer contrato de patrocínio deverá constar cláusula que preveja a prestação de contas parcial e/ou final, sob a forma de um relatório que evidencie os resultados do projeto, de acordo com os objetivos e metas nele estabelecidos, juntamente com os documentos comprobatórios que evidenciem o destino dos recursos repassados pelo INEC, devendo ser restituídos os valores que não foram efetivamente gastos com o objeto do contrato.

Referida prestação de contas contendo os resultados do projeto deverá ser entregue ao INEC em até 30 (trinta) dias após o término do projeto e deve contar com fotos, documentos, vídeos e clippings que evidenciem os resultados para o INEC.

A omissão no dever de prestar contas e/ou a falta de comprovação da adequada aplicação dos recursos e realização das contrapartidas acordadas será considerada irregularidade das contas, ocasionando nas cominações legais.

A ausência da prestação de contas acarretará, obrigatoriamente, na recusa a novos patrocínios e ou na retenção de futuros pagamentos de novas parcelas de recursos.

### **15) Disposições Gerais:**

Eventuais atrasos ou paralisações na execução dos projetos deverão ser comunicados por escrito, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo INEC. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser formulados antes do prazo limite de entrega estabelecido no cronograma do projeto, aprovado pelo INEC.

A não execução do plano de trabalho no prazo determinado no contrato de patrocínio implicará na devolução do recurso corrigido pelo IGPM, de acordo com a categoria escolhida pela instituição candidata e não certificação de execução pelo INEC.

No contrato de patrocínio deve constar cláusula que faculte ao INEC visitar as experiências patrocinadas, para realização de avaliações acompanhamento, monitoria da execução das atividades, a qualquer tempo e lugar.

Ao INEC reserva-se a prerrogativa de publicar e divulgar os projetos patrocinados, sem qualquer ônus, nos termos da de declaração padrão a ser assinada pela entidade proponente, conforme descrita no item referente ao “Roteiro para elaboração de projetos”.